

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.004406/2024-15

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

VOLUME I

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: hospital.natal@hotmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Breno', written in a cursive style.

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 (HGuN)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.004406/2024-15

Em conformidade com disposto no Art 43 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas ao DIEx (Requisição) n.º 147-Almoz/Fisc Adm/S Dir/Dir, de 22 de abril de 2024.

Natal - RN, 24 de abril de 2024.

NO IMP *Breno Ribeiro Machado*
BRENO RIBEIRO MACHADO – Maj
Chefe da SALC



02
Frank
[Assinatura]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	<input type="text" value="Sim"/>	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	<input type="text" value="Sim"/>	37 a 41
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	<input type="text" value="Sim"/>	08 e 09
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	<input type="text" value="Sim"/>	08 e 09
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	<input type="text" value="Não"/>	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	<input type="text" value="Não"/>	
Há Análise de Riscos? ⁹	<input type="text" value="Não"/>	

[Assinatura]

Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	<input type="text" value="Sim"/>	08, 09, 37 a 41
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Há termo de referência? ¹³	<input type="text" value="Sim"/>	17 a 36
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	<input type="text" value="Sim"/>	17 a 36
Consta Termo de Contrato?	<input type="text" value="Sim"/>	69 a 83
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="text" value="Sim"/>	17 a 36
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	<input type="text" value="Sim"/>	17 a 36
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	<input type="text" value="Sim"/>	15 e 16, 67 e 68
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	<input type="text" value="Não se aplica"/>	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	<input type="text" value="Não"/>	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	<input type="text" value="Sim"/>	36
Sendo adotado registro de preços, a	<input type="text" value="Não se aplica"/>	

04
11/06/21
Dij

contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹		
---	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	42 a 64
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais	Não se aplica	

Dij

05
13/05/2024
[Handwritten signature]

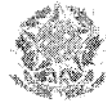
vantajosa? ²⁵		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Não se aplica	

Natal/RN, 03 de maio de 2024.

Renata Chevitãrese Geraidine de Oliveira

Renata Chevitãrese Geraidine de Oliveira - 1º Ten DENT

Respondendo pela Chefia da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)

TERMO DE AUTUAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 90007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.004406/2024-15

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

Em conformidade com disposto no Art 72 da lei nº 14.133//2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à DIEx/Requisição nº147-Almox/S Dir/Dir, NUP 64592.004406/2024-15.

Natal-RN, 24 de abril de 2024.

NO IPR. *Breno Machado Ribeiro*
BRENO MACHADO RIBEIRO - Maj
Chefe da SALC HGuN

Renata CHEVITARESE G. Oliveira
7º Ten Dent
Idt 01124/2037-2
CRO-RN 3211



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



DIEx nº 147 – AlmoX/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.004406/2024-15

Natal – RN, 22 de abril de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: DFD – contratação de serviços de manutenção

Anexo: - 01 (um) DFD

Remeto o Documento Formalizador de Demanda referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço para reparação elétrica emergencial da Estação de Energia do Hospital de Guarnição de Natal.

EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

Anexo ao DIEx Requisitório nº -147 Almox/Fisc Adm/S Dir
(NUP) Nr 64592.004406/2024-15

Órgão: Hospital de Guarnição de Natal	
Setor requisitante (Unidade/ setor/ Depto): Almoxarifado	
Responsável pela demanda Eudes dos Santos Mendes	CPF: 354583643-68 IDT: 041962264-2
E-mail: almox@hgunatal.com.br	Telefone: (84) 3092-6728

1. Justificativa da necessidade do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Durante uma vistoria técnica realizada na rede elétrica do Hospital de Guarnição de Natal, foi constatado que o relé apresenta um mau funcionamento e gera a interrupção do fornecimento de energia elétrica a este hospital e também que o transformador pode ocasionar descargas elétricas, havendo um risco real de dano/perda de equipamentos médicos e hospitalares de alto custo do material carga desta OMS e principalmente, poderá gerar danos pessoais aos pacientes internados nos diversos leitos do hospital, como UI, UTI e interrupção de cirurgias no Centro Cirúrgico, além de impossibilitar o atendimento médico de emergência. A possibilidade de ocorrência desse cenário poderia deixar a Guarnição de Natal com sua assistência médica aos seus militares e dependentes de maneira deficitária, além disso, iria acarretar o aumento de encaminhamento de atendimentos e procedimentos para as OCS, o que elevaria de sobremaneira o custo destes serviços ao Exército Brasileiro.

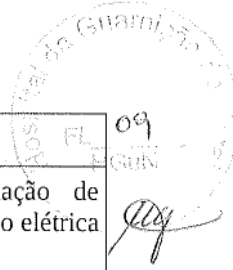
2. Justificativa da não necessidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Justifica-se a não necessidade de ETP tendo em vista o caráter emergencial do serviço, conforme o Inciso I do Artigo 14 da IN 58 de 8 de agosto de 2022, corroborado com o Inciso VIII do Artigo 75 da Lei 14133/2021, onde diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**3. Quantidade de serviço a ser contratado**

A futura empresa contratada deverá prestar o serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a vigência do contrato.

01 de junho de 2024, podendo sofrer alterações.

5. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: GUILHERME MARX DE OLIVEIRA

Posto : 1º TEN

CPF/SIAPE: 069198336-46

Natal, RN, 22 de abril de 2024.

Eudes dos Santos Mendes -1º TEN

Chefe do setor requisitante/responsável pela formalização da demanda



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DISPENSA
90.007

DIEx nº 63-Fisc Adm/S Dir/Dir
EB: 64592.004343/2024-99
URGENTÍSSIMO

Natal, RN, 18 de abril de 2024.

Do Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Bda Inf Mtz

Assunto: solicitação de apoio técnico especializado para avaliação e diagnóstico de pane elétrica

1. Informo a esse Grande Comando que este nosocômio está com insuficiência no abastecimento de energia oriunda da rede de média tensão localizada no interior deste aquartelamento.
2. Face a inexistência de militar habilitado ou especialista da área técnica supracitada nos quadros desta Unidade, solicito a possibilidade de apoio de de 1 (um) Engenheiro Elétrico para confirmação do diagnóstico de pane na rede elétrica.

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**, em 18/04/2024, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

75sX-uDQ2-V0qq-gfd6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf / 1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO



RELATÓRIO TÉCNICO nº 06/2024 (ERRATA)

DESCRIÇÃO	
VISTORIA TÉCNICA REALIZADA NO HGU _N	
DADOS	
CÓDIGO OPUS	JUSTIFICATIVA
-	VISTORIA TÉCNICA REALIZADA NO HGU _N PARA AVERIGUAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Nº	ITENS/APONTAMENTOS
1	No último dia 18 de Abril do ano de 2024 entre as 10:30 e 17:00 horas, foi realizado uma vistoria no Hospital de Guarnição de Natal (HGU _N). A vistoria foi realizada pelo Ten Cardoso e o auxiliar Cb Rodrigues da Cia C/7ª Bda Inf Mtz, na vistoria foi observado as partes que compõe o cubículo de medição da rede elétrica da rede média tensão, os dispositivos de manobra de baixa tensão, as duas subestações existentes na OM(uma abrigada e outra aérea). A vistoria técnica teve a finalidade de identificar a causa do problema que ocasionou a interrupção do fornecimento de energia elétrica proveniente da concessionária COSERN à OM.
2	Inicialmente, entre as 10:30 e as 12:00 horas, o Cap Carlos Alberto informou que o problema teve início no dia anterior (17/04/24) no período da manhã. Desde então, o fornecimento de energia elétrica no HGU _N passou a ser obtido por meio de um Gerador a diesel. Em seguida o Cap Carlos Alberto chamou o eletricista Valdeque para apoiar a vistoria. O eletricista Valdeque disponibilizou uma vara de manobra de média tensão e um Megômetro para realizar o, respectivamente, desligamento da chave faca da rede de média tensão e o teste de isolação do transformador da subestação abrigada.
3	Com o desligamento total da rede da concessionária COSERN, foi possível realizar medições no dispositivo relé e seus componentes. Neste momento foi constatado que o dispositivo relé não estava medindo o sinal de um sensor TC. A falta da computação deste sinal no aparelho relé faz com que o aparelho comande o desligamento da energia elétrica proveniente da rede da concessionária COSERN na OM de forma equivocada. O dispositivo Relé apresenta mau funcionamento, deve ser substituído. É sugerido que o novo aparelho relé tenha, minimamente, as seguintes funções: ANSI 50-N-AFD-BF, 51-N-GS, 67(2x), 67N(2x), 32(2x), 37, 21, 25, 81u(2x), 81o(2x), 81dfdt, 27(2x), 59(2x), 59N, 47, 74, 86, 78, 79V, 27-0.
4	Durante a vistoria na subestação abrigada, foi realizado um teste de isolação com um aparelho megômetro entre os terminais do primário e os terminais do secundário do transformador de potência de 500 kVA. O aparelho de medição indicou uma resistência de isolação de 4 MΩ (megaohm), este é um valor baixo para isolamento entre os enrolamentos. A operação do transformador pode ocasionar descargas elétricas e risco à integridade física de pessoal que utiliza a energia proveniente deste. É sugerido a substituição do transformador.
SOLUÇÃO PROPOSTA	
5	Junto a este parecer, segue um orçamento estimativo para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um novo transformador, junto ao fornecimento, instalação e parametrização de um novo aparelho relé.
OBSERVAÇÕES FINAIS	
6	Conforme Portaria nº 01-DEC, de 29 de março de 2002, d em termos do Art. 2 : " Obra de Emergência é aquela destinada a corrigir alterações em benfeitoria ou instalação, decorrentes


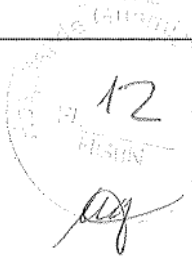
de **sinistros** (descargas elétricas, vendavais, temporais, enchentes, incêndios e outros fenômenos imprevistos, independentes da vontade humana), que passem a impedir o seu uso, por apresentarem risco à **integridade** física de pessoal, animal ou material ou configurarem condições inaceitáveis de desconforto", considerando o contexto de interrupção no fornecimento da energia elétrica provinda do objeto **em questão, ratifico que esse serviço se enquadra como emergencial.**

7

Em caso, de dúvidas, coloco a disposição o meu contato: (84) 9 9922 - 0565

NOME COMPLETO - P/G

LUÃ SILVA CARDOSO – 2 Ten

LOCAL	DATA	ASSINATURA
Natal – RN	03 de MAIO DE 2024	 <p>Documento assinado digitalmente LUA SILVA CARDOSO Data: 03/05/2024 11:38:13-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> 



Obra
Adequação elétrica emergencial no HGUN

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande do Norte
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SIURB - 07/2023 - São Paulo
EMBASA - 01/2024 - Bahia

Encargos Sociais
Não Desonerado, embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

B.D.I.
20,18%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Mão de Obra Valor	Mão de Obra %	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS							738,80	0,55 %
1.1		PESSOAL							738,80	0,55 %
1.1.1	91677 SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	153,69	184,70	728,52	98,61	738,80	0,55 %
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							384,08	0,29 %
2.1		LIMPEZA DE OBRAS							68,55	0,05 %
2.1.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	15	3,81	4,57	36,30	52,95	68,55	0,05 %
2.2		TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS (ART)							315,53	0,24 %
2.2.1		ART DE EXECUÇÃO DA OBRA							315,53	0,24 %
2.2.1.1	ADAPT_CR Próprio EA RN	ART DE CONTRATO ACIMA DE RS 15.000,00	UN	1	262,55	315,53	0,00	0,00	315,53	0,24 %
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							132.379,02	99,16 %
4.1		REDE MÉDIA TENSÃO							132.379,02	99,16 %
4.1.1	Elétrica - Próprio 7Bda	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 250 KVA ATE 500 KVA (ADAPT)		1	819,66	985,06	984,88	99,98	985,06	0,74 %
4.1.2	8936 ORSE	Disjuntor a Vácuo 15KV, marca BEGHM, tipo MAF 15-630-350, manual chrelé URPE7104 + Jg de contato 3NF+3NA, bobina de fechamento, bloqueto KIRK, disparadorTCC, bobina abert.+3TCs (ou similar)	un	1	34.503,28	41.466,04	574,20	1,38	41.466,04	31,06 %
4.1.3	Elétrica - Próprio 7Bdb	Transformador de potência trifásico de 500 KVA, classe 15 kV, a óleo (ADAPT)		1	72.854,56	87.556,61	694,40	0,79	87.556,61	65,58 %
4.1.4	200618 SIURB	PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DE PROTEÇÃO INDIRETA DE DISJUNTOR EM MÉDIA TENSÃO	Un	1	1.973,14	2.371,31	0,00	0,00	2.371,31	1,78 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

111.085,10
22.416,80
133.501,90

Documento assinado digitalmente

LUA SILVA CARDOSO

Data: 19/04/2024 00:44:47-0303
Verifique em <http://validar.br.gov.br>



LUA SILVA CARDOSO - 2 Ten
Adjunto da Seção de Projeto da 7ª Bda
Eng. Eletricista - CREA 211.3063/08-9





Zimbra

pestana.marcelo@eb.mil.br

Aprovação da Previsão de Recurso Orçamentário Nr. 1004/2024 - 167345 - H GU NATAL

De : suporte opus
<suporte_opus@dec.eb.mil.br>

sex., 19 de abr. de 2024 15:40

📎 1 anexo

Assunto : Aprovação da Previsão de Recurso
Orçamentário Nr. 1004/2024 - 167345 - H
GU NATAL

Para : pestana marcelo
<pestana.marcelo@eb.mil.br>



Prezado(a) MARCELO DA SILVA PESTANA,

Informamos que a Diretoria de Obras Militares (DOM), **aprovou** a previsão de recurso orçamentário Nr. **1004/2024** com a finalidade **Solicitação: 202407000088 - Reparação / Instalação elétrica / estação de energia / H Gu NATAL** na data de **19/04/2024**, **UG Gestora/Executora: H GU NATAL**, **Valor(R\$) : 133.501,92**, possibilitando o início dos processos licitatórios.

A referida PRO está disponível para impressão através do Sistema Unificado de Processo de Obras (OPUS)

Este e-mail foi enviado automaticamente. Não responda esta mensagem.

M-CDS-OPUS-APP-PROD



Zimbra

pestana.marcelo@eb.mil.br

Recebimento de nota de crédito

De : suporte opus
<suporte_opus@dec.eb.mil.br>

seg., 22 de abr. de 2024 09:04

📎 1 anexo

Assunto : Recebimento de nota de crédito

Para : pestana marcelo
<pestana.marcelo@eb.mil.br>



Prezado(a) MARCELO DA SILVA PESTANA,

Informamos que ocorreu o seguinte evento financeiro no SIAFI:

Nota de Crédito: 2024NC500180

Data: 19/04/2024

UG Executora: 167345 - H GU NATAL

Finalidade: 202407000088 - Reparação / Instalação elétrica / estação de energia / H Gu N. Emph Cfm Msg Nr SIAFI 2023/3634990, de 23 AGO 23. NC 520.

ND: 4.4.90.39.00 Evento: Provisão Valor: R\$ 133.501,92

Este e-mail foi enviado automaticamente. Não responda esta mensagem.

M-CDS-OPUS-APP-PROD

19/04/24 17:51

USUARIO: SPADA

DATA EMISSAO : 19Abr24 VALORIZACAO : 19Abr24 NUMERO : 2024NC500180
 UG EMITENTE : 167502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 167345 / 00001 - H GU NATAL



OBSERVACAO

B4F0724PDR2004001#202407000088 - REPARACAO INSTALACAO ELETRICA ESTACAO DE EN
 RCIA H GU N. EMPH CFM MSC NR SIAFI 20233634990, DE 23 AGO 23. NC 520. - PRAZO
 PARA EMPENHO: 22042024

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
500063	2	215842	1123000000	449039		167505	D8SAPDRAENG	133.501,92

LANCADO POR : 89449681015 - SPADA

UG : 167502 19Abr24 17:51

PF1=AJUDA PF3=SAZ PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

17
 FIDUCI
 Juy

TERMO DE REFERÊNCIA
 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
 (2ª Bda Inf / 1941)
 BRIGADA FELIPE CAMARÃO

(Processo Administrativo nº 64592.004406/2024-15)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reparação da Instalação Elétrica da Estação de Energia do Hospital de Guarnição de Natal - HGuN	2852	Conforme detalhado no orçamento de referência		R\$ 139.005,56	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do artigo 75, VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Relatório Técnico nº 06/2024 ERRATA (Apêndice 13) e Planilha Orçamentária Sintética (Apêndice 4).

Juy

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I. ID-PCA no PNCP: [...]~~
- ~~II. Data de publicação no PNCP: [...]~~
- ~~III. Id do item no PCA: [...]~~
- ~~IV. Classe/Grupo: [...]~~
- ~~V. Identificador da Futura Contratação: [...]~~

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme constata as informações básicas deste termo de referência.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Não é o caso por se tratar de uma dispensa emergencial)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Relatório Técnico nº 06/2024 (Apêndice 13) e no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 1) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Não é o caso fazer Estudos Técnicos Preliminares, por se tratar de uma dispensa emergencial)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

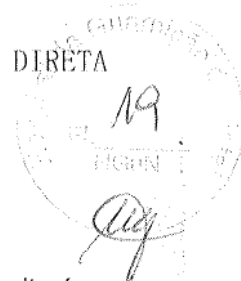
Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, pormenorizados no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 1), que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), detalhados no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 1) de acordo com as justificativas contidas no Relatório Técnico nº 06/2024 (Apêndice 13) Estudos Técnicos Preliminares.

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Não é o caso fazer Estudos Técnicos Preliminares, por se tratar de uma dispensa emergencial)



~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

- a. ---
- b. ---
- c. ---

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Não é o caso vedar marcas/produtos para o presente serviço)

~~Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Não é o caso exigir carta de solidariedade para o presente serviço)

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

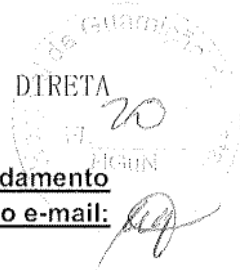
4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.10. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-



feira, das 07 horas às 16 horas e sexta-feira, das 07 horas às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente presencialmente no HGuN ou pelo telefone: (84) 99439-2713 ou pelo e-mail: direcao@hgun.eb.mil.br

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato após assinatura do contrato, cuja etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro (Apêndice 2);

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico próprio para execução do serviço, o qual deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.1.2. Horário da prestação de serviço: a CONTRATADA deve considerar 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Hermes da Fonseca, nº 1385, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59015-145.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: Segunda a Quinta-feira, das 7h às 17h e Sextas-feiras, das 7h às 16h.

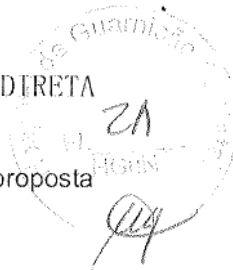
Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no orçamento de referência e qualidades estabelecidas no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Apêndice 1), promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~





(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no corpo deste documento e seus apêndices)

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

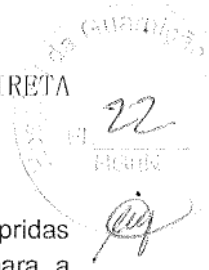
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o **prazo de execução do contrato, sendo 04 (quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira.**

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;

6.18.2. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

6.18.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

6.18.4. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

6.18.5. Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

6.18.6. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

6.18.7. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual; e



6.18.8. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo.

23

04

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização da **Planilha de Medição (Apêndice 12)** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

B

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento de cada etapa considerará os seguintes critérios:

7.4. Entrega pela contratada de boletim de medição composto por:

- 7.4.1. Planilha de medição, contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;
- 7.4.2. Memória de cálculo de todos os serviços executados;
- 7.4.3. Relatório fotográfico contendo a numeração dos itens que estão sendo medidos e, no mínimo, duas fotos de cada serviço executado;
- 7.4.4. Entrega pela contratada de diário de obras, preenchido corretamente conforme modelo a ser estabelecido pela contratante.

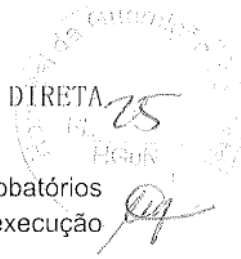
7.5. Entrega pela contratada dos seguintes documentos administrativos:

- 7.5.1. Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;**
- 7.5.2. Guias GFIP/SEFIP;**
- 7.5.3. Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra/serviço;**
- 7.5.4. Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra/serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);**
- 7.5.5. FGTS e comprovante de pagamento; e**
- 7.5.6. Comprovante de pagamento de ISS, se for o caso.**
- 7.5.7. Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar as ART da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA, se for o caso.**
- 7.5.8. A Contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a análise técnica e administrativa dos documentos entregues pela Contratada, e emitir um parecer favorável.**
- 7.5.9. O prazo de análise será reiniciado sempre que houver inconsistências verificadas nos documentos entregues pela contratada.**
- 7.5.10. Após o parecer favorável, a contratante comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da parcela dimensionada pela fiscalização.**
- 7.5.11. Após a emissão da nota, a Fiscalização deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**

Do recebimento

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (**Apêndice 2**), o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro (**Apêndice 2**), estiverem executados em sua totalidade.



7.6.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação



da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

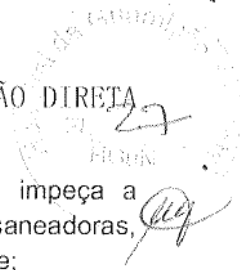
Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Antecipação de pagamento

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Não é o caso de antecipação de pagamentos)

Do reajuste

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

7.29. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI 02/2024; ORSE 02/2024; SIURB 07/2023; e Composições Próprias.

7.30. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

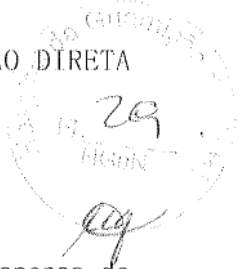
7.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, ~~na forma eletrônica~~, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso I** da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários **de todos os itens** ~~tidos como relevantes~~, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: por se tratar de empreitada por preço unitário, a empresa deverá apresentar todos os itens para efeito de elaboração de Planilha de Medição)

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor global: **R\$ 139.005,56 (cento e trinta e nove mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos)** conforme valor estimado da licitação;

~~8.3.2. custos unitários relevantes: itens...~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: conforme justificado no item 8.2.1)

Regime de execução

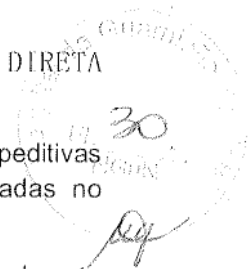
8.4. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



3A
Ry

8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: a Sociedade Cooperativa será vedada pelo motivo de um serviço de engenharia exigir a relação de emprego de trabalhadores vinculados à execução do ajuste)

~~8.25. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos de art. da (Lei/Decreto) nº~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: a atividade relativa ao objeto a ser contratado não exige registro ou autorização especial de funcionamento)

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.37.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação um patrimônio líquido mínimo de **10 (dez) %** do valor total estimado da contratação.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.41.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, em plena validade

8.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



33
[Handwritten signature]

8.44. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.44.1. Para o Engenheiro Eletricista:

8.44.1.1. Ter executado serviços de Instalação e Fornecimento de transformador de potência trifásica de 500kVA, classe 15kV, a óleo, na quantidade mínima de 01(uma) unidade.

8.45. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.46. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.47.1. Ter executado serviços de Instalação e Fornecimento de transformador de potência trifásica de 500kVA, classe 15kV, a óleo, na quantidade mínima de 01(uma) unidade.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.48.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48.3. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico das obras/serviços apresentados como comprovação da capacidade técnico-operacional.

~~8.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado e disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

[Handwritten signature]

~~8.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~8.49.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: A Sociedade Cooperativa será vedada pelo motivo de um serviço de engenharia exigir a relação de emprego dos trabalhadores vinculados à execução do ajuste).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 139.005,56 (cento e trinta e nove mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Sintética com valor de mão de obra e material – Não Desonerada – BDI Geral (Apêndice 4), documentos deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **167345 / 00001 - HGuN;**
- II) Fonte de Recursos: **1123000000;**
- III) Programa de Trabalho: **215842;**
- IV) Elemento de Despesa: **44.90.39;** e
- V) Plano Interno: **D8SAPDRAENG.**

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Não é o caso, pois já existe Nota de Crédito para a contratação deste serviço, por se tratar de Dispensa de Licitação Emergencial.)

Integram este Anexo A – Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

Apêndice 1 - Caderno de Encargo e Especificações Técnicas;

Apêndice 2 – Cronograma físico-financeiro;

Apêndice 3 – Planilha Orçamentária Resumida;

Apêndice 4 – Planilha Orçamentária Sintética – Não Desonerada – BDI Geral;

Apêndice 5 – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Apêndice 6 – Curva ABC de Insumos;

35
FIGUR

Apêndice 7 – Curva ABC de Serviços;

Apêndice 8 – Memória de Cálculo;

Apêndice 9 – Planilha de Composição de BDI;

Apêndice 10 – Composição de Encargos Sociais do RN – Não Desonerado;

Apêndice 11 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Engenheiro Eletricista);

Apêndice 12 – Planilha de Medição Financeira;

Apêndice 13 – Relatório Técnico; e

Apêndice 14 – Nota de Crédito.

Natal, RN, 03 de maio de 2024.

Elaborado por:

LUANDA MARCELINO DA SILVA BATISTA DO NASCIMENTO – 3º Sgt STT
Auxiliar da Seção de Projetos / Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Téc. em Edificações – CRT-RN: 07925745401

Responsável:

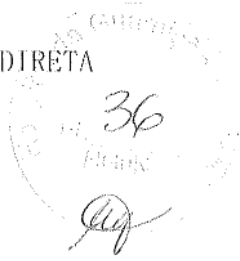
Documento assinado digitalmente

LUA SILVA CARDOSO

Data: 03/05/2024 11:38:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUÃ SILVA CARDOSO – 2º Ten OTT
Adj da Seç Pjt/ Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Engenheiro Eletricista – CREA 211306368-9



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de **Ordenador** de despesas, aprovo o presente Termo de Referência, referente a dispensa emergencial para contratação de empresa especializada para dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), para ser anexado ao Edital de licitação e determino o encaminhamento para que seja dado o prosseguimento do processo de licitação pertinente, de acordo com a legislação vigente.

Natal/RN, 03 de março de 2024


JOSIANY BEZERRA DANTAS - CEL

ORDENADOR DE DESPESAS

Hospital de Guarnição de Natal - HGuN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.004406/2024-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90007/2024

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto deste processo é a dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 75, VIII da Lei 14.133 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes da Dispensa de Licitação no Diex/Requisição Nº 147 - Almox/Fisc. Adm/ S Dir, a fonte de recurso será determinada no momento da aquisição.

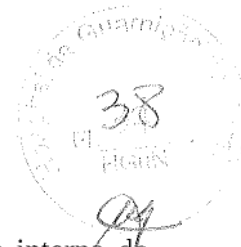
O recurso foi solicitado no dia 19/04/2024 em caráter emergencial por intermédio do Sistema OPUS, registrado sob o número 202407000088, com a seguinte descrição: reparação/instalação de elétrica/estação de energia/ HGuN, na categoria serviço de engenharia, como causa do sinistro fenômeno imprevisível, independente da vontade humana e com a natureza da despesa 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

Em seguida, a Diretoria de Obras Militares (DOM) aprovou a Previsão de Recurso Orçamentário número 1004/2024 – 167 – HGUN, no valor de R\$ 133.501,92 (cento de trinta e três mil, quinhentos e um real e noventa e dois centavos).

O crédito foi disponibilizado via rede SIAFI para a UG 167345 (HGUN) com as descrições abaixo relacionadas:

- Data de emissão: 19/04/2024.
- UG emitente: 167502 (DOM).
- Gestão Emitente: 00001 (Tesouro Nacional).
- Número: 2024NC500180.
- PI: D8SAPDRAENG.
- Natureza da Despesa: 44.90.39.
- Valor: R\$ 133.501,92 (cento de trinta e três mil, quinhentos e um real e noventa e dois centavos).
- Prazo para empenho: 22/04/2024.

JUSTIFICATIVAS:



No dia 17 de abril de 2024, no período da manhã, ocorreu uma pane elétrica na rede interna do Hospital e consequentemente a interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária COSERN que ficou definitivamente comprometida. A partir daquele momento a energia elétrica para o funcionamento de todos os setores do HGuN, desde o prédio administrativo até o prédio da área técnica (Emergência, Laboratório, Setor de Imagem, Leitos de internação dos andares, Centro Cirúrgico, Consultórios Médicos e Unidade de Terapia Intensiva) passou a ser fornecida por 2 (dois) geradores a diesel, que em sistema de rodízio se alternam fornecendo energia.

No dia 18 de abril de 2024, a Direção do Hospital solicitou ao Escritório de Projetos da 7ª Bda Inf Mtz, por meio do DIEx nº 63-Fisc Adm/S Dir/D, apoio técnico especializado para avaliação e diagnóstico de pane elétrica.

No mesmo dia foi realizada uma vistoria técnica pelo Ten Cardoso e o auxiliar Cb Rodrigues da Cia C/7a Bda Inf Mtz com a finalidade de identificar o que ocasionou a interrupção do fornecimento de energia elétrica oriunda da cessionária COSERN.

O RELATÓRIO TÉCNICO Nº 06/204, PRODUZIDO PELA SEÇÃO DE PROJETOS DA 7ª BDA INF MTZ, CONSTATOU O QUE SE SEGUE:

O dispositivo relé não estava medindo o sinal de um sensor TC. A falta da computação deste sinal no aparelho relé faz com que o aparelho comande o desligamento da energia elétrica proveniente da rede da concessionária COSERN na OM de forma equivocada.

Na subestação abrigada, foi realizado um teste de isolamento com um aparelho megômetro entre os terminais do primário e os terminais do secundário do transformador de potência de 500 kVA. O aparelho de medição indicou uma resistência de isolamento de 4 MΩ (megaohm), este é um valor baixo para isolamento entre os enrolamentos.

RISCOS ORIUNDOS DOS FATOS APRESENTADOS APÓS A VISTORIA TÉCNICA:

1) O dispositivo Relé apresenta mau funcionamento e deve ser substituído, COM O RISCO DE CONSTANTES INTERRUPTÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ORIUNDA DA CONCESSIONÁRIA COSERN.

2) A OPERAÇÃO DO TRANSFORMADOR PODE OCASIONAR DESCARGAS ELÉTRICAS E RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DE PESSOAL QUE UTILIZA A ENERGIA PROVENIENTE DESTES, sendo sugerida a substituição do transformador.

Como foi constatado que o relé apresenta um mau funcionamento e gera a interrupção do fornecimento de energia elétrica a este hospital e também que o transformador pode ocasionar descargas elétricas, há um risco real de danificação/perda de equipamentos médicos e hospitalares de alto custo do material carga desta OMS e principalmente, poderá gerar danos pessoais aos pacientes internados nos diversos leitos do hospital, como UI, UTI e interrupção de cirurgias no Centro Cirúrgico, além de impossibilitar o atendimento médico de emergência. A possibilidade de ocorrência desse cenário poderia deixar a Guarnição de Natal com sua assistência médica aos seus militares e dependentes de maneira deficitária, além disso, iria acarretar o aumento de encaminhamento de atendimentos e procedimentos para as OCS, o que elevaria de sobremaneira o custo destes serviços ao Exército Brasileiro.

Assim, se faz necessária a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças

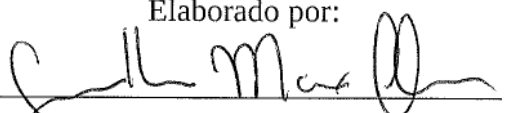
(transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

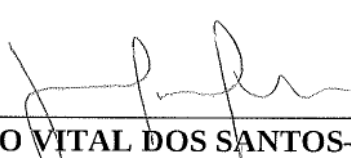


Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias para a aquisição do serviço necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Natal, RN, 22 de abril de 2024.

Elaborado por:


Guilherme Marx de Oliveira – 1º TEN
Adj. LAC


SAULO VITAL DOS SANTOS – Ten Cel
Fiscal Administrativo do HGuN

Natal, RN, 22 de abril de 2024.


JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas do HGuN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.004406/2024-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO 90007/2024

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação de serviço para adequação elétrica emergencial no HGuN configura caso de **emergência, uma vez que haverá verdadeiro risco à vida** se o fornecimento de energia for interrompido. A manutenção da vida, a prestação e a continuidade da assistência aos pacientes internados neste hospital, bem como daqueles atendidos diariamente na Emergência, dependem diretamente do aparato tecnológico e todos os equipamentos de saúde essenciais para o diagnóstico, tratamento, cuidados intensivos e registros em prontuário eletrônico.

Embora o fornecimento de energia via gerador esteja mantendo os serviços principais no HGUN, **há urgência concreta e efetiva de se restabelecer o fornecimento de energia tradicional**, pois o uso do gerador constitui um plano de contingência, de caráter provisório, e em caso de pane deste gerador, esgotam-se os recursos de contingenciamento. O próximo cenário seria o bloqueio imediato dos atendimentos na Emergência concomitante com a transferência dos pacientes da unidade Terapia Intensiva e de pacientes semicríticos das Unidades de Internação para organizações civis de saúde, com o agravante de todo o processo de evacuação, que envolve regulação, disponibilidade de vaga, preparo e transporte do paciente, ser realizado dentro da janela de duração das baterias dos aparelhos indispensáveis para manutenção da vida, tais como ventiladores, monitores, bomba de infusão, entre outros.

A utilização de dois geradores em sistema de rodizio é custoso. Por dia, os geradores consomem mais de 400 litros de Óleo Diesel, que além de empenhar pessoal especializado para manutenção preventiva e a necessidade de substituição de peças que podem apresentar defeitos, surge a necessidade de realizar a manutenção preditiva que é ainda mais custosa. O objetivo, agora, é diminuir o risco de pane nos geradores que são, no momento, a única fonte de produção de energia interna no HGUN.

Diante do exposto, **há elevada potencialidade de dano e iminente prejuízo à vida**, visto que a interrupção de serviços essenciais como atendimento emergencial e cuidados intensivos resultará em violação de direitos fundamentais do usuário que necessita de tais serviços.

[Assinatura]



Sendo assim, a efetivação imediata da dispensa de licitação para contratação de serviço para o fornecimento e instalação de um novo transformador, junto ao fornecimento, instalação e parametrização de um novo aparelho relé constitui a providência adequada e suficiente para afastar a situação de risco detectada à segurança dos pacientes e usuários do sistema de saúde do Exército, tudo isso aliado ao alto custo de se manter em operação os geradores reforçam a necessidade da imediata dispensa de licitação a luz dos dispositivos legais de Licitação Pública.

Natal, RN, 22 de abril de 2024.

SAULO VITAL DOS SANTOS – Ten Cel

Fiscal Administrativo do HGuN

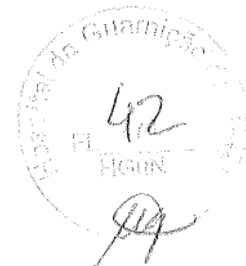
Natal, RN, 22 de abril de 2024.

JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel

Ordenadora de Despesas do HGuN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal /1941)



**COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Objeto: Dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação da rede elétrica da Estação de Energia do Hospital de Guarnição de Natal.

Fonte I – Engequip Serviços Elétricos LTDA – CNPJ: 12.980.272/0001-84;

Fonte II – R&M Construtora Eireli EPP – CNPJ: 18.914.388/0001-00;

Fonte II – LM Eletrificações – CNPJ: 33.172.554/0001-25 ;

Fonte IV – Rocha Soluções – CNPJ: 35.357.264/0001-81; e

Nr ordem	Fonte	Qtd	Und	Preço Unitário	Preço Total
01	I	01	Sv	189.960,00	189.960,00
02	II			193.610,69	193.610,69
03	III			219.100,00	219.100,00
04	IV			297.989,65	297.989,65

- OBS: 1) Em virtude da pesquisa de preços, pode-se inferir que o valor mais vantajoso para a Administração Pública é o praticado pela empresa Engequip Serviços Elétricos LTDA – CNPJ: 12.980.272/0001-84 , que fica como a empresa vencedora; e

2) Informo para os devidos fins que conforme consta na proposta da Empresa Engequip Serviços Elétricos LTDA – CNPJ: 12.980.272/0001-84, quando a mesma usa o termo "aquisição" entende-se que a responsabilidade pela aquisição, transporte e instalação dos respectivos equipamentos e demais componentes necessários à execução do serviço é única e exclusiva da empresa, conforme disposto no Termo de Referência e Contrato, peças que compõem o presente processo licitatório.

Natal, RN, 26 de abril de 2024.

EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Ten
Responsável pela pesquisa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação da rede elétrica da Estação de Energia do Hospital de Guarnição de Natal.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 ABR a 26 ABR 24.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

- Média
 Mediana
 Menor Preço
 Outra

4. FONTES DE PESQUISA

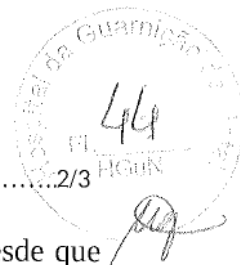
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtd	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
-	-	-	-	-	-

II – aquisições similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III -- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;



(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Fornecedor/CNPJ	Data do Orçamento	Preço Unitário R\$
Dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação da rede elétrica da Estação de Energia do Hospital de Guarnição de Natal	Engequip Serviços Elétricos LTDA CNPJ: 12.980.272/0001-84	25 Abr 24	R\$ 189.960,00
	R&M Construtora Eireli EPP CNPJ: 18.914.388/0001-00	22 Abr 24	R\$ 193.610,69
	LM Eletrificações CNPJ: 33.172.554/0001-25	21 Abr 24	R\$ 219.100,00
	Rocha Soluções CNPJ: 35.357.264/0001-81	22 Abr 24	R\$ 297.989,65

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta por se tratar de reparação elétrica emergencial, chegou-se ao seguinte:

Descrição	Preço de Referência
Dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação da rede elétrica da Estação de Energia do Hospital de Guarnição de Natal	R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

6. JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para a continuidade das atividades deste Hospital de Guarnição, uma vez que, a reparação elétrica da Estação de Energia visa restabelecer um caminho seguro para as instalações elétricas, tendo em vista que a falta do transformador pode ocasionar descargas elétricas, havendo um risco real de dano/perda de equipamentos médicos e hospitalares de alto custo do material carga desta OMS e principalmente, poderá gerar danos pessoais aos pacientes internados nos diversos leitos do hospital, como UI, UTI e interrupção de cirurgias no Centro Cirúrgico, além de impossibilitar o atendimento médico de emergência. A possibilidade de ocorrência desse cenário poderia deixar a Guarnição de Natal com sua assistência médica aos seus militares e dependentes de maneira deficitária, além disso, iria acarretar o aumento de encaminhamento de atendimentos e procedimentos para as OCS, o que elevaria de sobremaneira o custo destes serviços ao Exército Brasileiro.


Conforme consta na proposta da Empresa Engequip Serviços Elétricos LTDA – CNPJ: 12.980.272/0001-84, quando a mesma usa o termo "aquisição" entende-se que a responsabilidade pela aquisição, transporte e instalação dos respectivos equipamentos e demais componentes necessários à execução do serviço é única e exclusiva da empresa, conforme disposto no Termo de Referência e Contrato, peças que compõem o presente processo licitatório.

Continuação do Relatório Pesquisa Preços, de 26/ABR/24.....



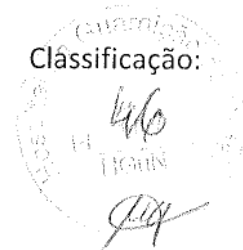
6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 12 (doze) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 26 de abril de 2024.


EUDES DOS SANTOS MENDES – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx nº 160-Almox/Fisc Adm/S Dir
EB: 64592.004971/2024-74
URGENTISSIMO

Natal, RN, 3 de maio de 2024.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos

Anexos:

1) ORCAMENTO DO HOSPITAL DA GUARNICAO DE NATAL ABERTO atualizado 2024 pdf.pdf

Sobre o assunto da dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação da rede elétrica da Estação de Energia do Hospital de Guarnição de Natal, informo para os devidos fins que conforme consta na proposta da Empresa Engequip Serviços Elétricos LTDA – CNPJ: 12.980.272/0001-84, quando a mesma usa o termo "aquisição" entende-se que a responsabilidade pela aquisição, transporte e instalação dos respectivos equipamentos e demais componentes necessários à execução do serviço é única e exclusiva da empresa, conforme disposto no Termo de Referência e Contrato, peças que compõem o presente processo licitatório.

EUDES DOS SANTOS MENDES - 1º Ten

Encarregado do Setor de Material

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten EUDES DOS SANTOS MENDES**, em 03/05/2024, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

WDbm-l1LD-87tB-sT3I



Zimbra

almox@hgun.eb.mil.br

Orçamento Engequip Aquisição com substituição de Transformador e Relé de Proteção no Hospital Militar

De : Engequip <engequip2013@bol.com.br> sex., 26 de abr. de 2024 09:27**Assunto :** Orçamento Engequip Aquisição com substituição de Transformador e Relé de Proteção no Hospital Militar

📎 1 anexo

Para : almox@hgun.eb.mil.br

Bom Dia!

Conforme solicitação, segue nossa Proposta.

Att,

Rubens Jr/Rubens Neto
Engequip Serviços Elétricos
Tel:(84) 9.88538340/9.99092682/9.87116522

ORCAMENTO DO HOSPITAL DA GUARNICAO DE NATAL ABERTO
atualizado 2024 pdf.pdf
267 KB

ENGEQUIP Serviços Elétricos



Natal, 25 de abril de 2024.

Ao

HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE NATAL


Referente: Proposta Comercial N° 026 / 2024

Prezado Senhor,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta comercial, para execução de serviços referentes à Aquisição com Substituição de 01 Transformador a Óleo de 500 Kva, Aquisição com Instalação de 03 TP 15kv-600va, Aquisição com Substituição de 01 Relé de Proteção e Parametrização conforme TR, Manutenção Geral no cubículo de medição e subestação, pertencente ao HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE NATAL/RN.

Colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,


Rubens Pereira de A. Júnior
Diretor
9 8853-8340

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Execução de serviços referentes à Aquisição com Substituição de 01 Transformador a Óleo de 500 Kva, Aquisição com Instalação de 03 TP 15kv-600va, Aquisição com Substituição de 01 Relé de Proteção e Parametrização conforme TR, Manutenção Geral no cubículo de medição e subestação, pertencente ao HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE NATAL/RN.

2. Escopos dos Serviços Básicos

- 2.1 - Inspeção para elaboração dos serviços;
- 2.2 - Locação de Caminhão Munck;
- 2.3 - Abertura da Chave em Média Tensão;
- 2.4 - Aquisição com Substituição do Transformador 500kva;
- 2.5 - Aquisição com Instalação de 03 - TP'S conforme TR;
- 2.6 - Aquisição com Substituição de 01 Relé de Proteção e suas Parametrizações conforme TR;
- 2.7 - Manutenção no Cubículo de Medição com: Limpeza Geral, reaperto em Todas Conexões, aplicação de Verniz Isolante nos Isoladores, TP's e TC's.
- 2.8 - Manutenção na Subestação abrigada com: Limpeza Geral, Reaperto em Todas Conexões de BT e MT;
- 2.9 - Energização.

3- Preços

Item	Quant.	Relação matérias / preços serviços	Parcial
01	01	Aquisição com Instalação do Transformador de 500kva conforme TR	98.000,00
02	01	Aquisição com Instalação de Relé de Proteção conforme TR	19.900,00
03	03	Aquisição com Instalação de - TP's 15 KV-600VA conforme TR	13.060,00
04	01	Parametrização do Relé com estudo de proteção	18.000,00
05	01	Locação do Caminhão Munck	1.600,00
05	01	Manutenção Geral no Cubículo e Subestação	22.000,00
06	01	Administração Local (Eng. Eletricista) com ART e Registro no CREA	17.400,00
		Total	189.960,00

O PRESENTE ORÇAMENTO CORRESPONDE AO VALOR DE: Cento e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais.

ENGEQUIP Serviços Elétricos Ltda.



OBS:

Condições de Pagamento: 100% na conclusão dos serviços ou dividido em 2 medições conforme autorização da contratante e emissão da NF;

Duração estimada dos Serviços: De 02 (dois) dias, obedecendo à programação do cliente, contados a partir da aprovação da proposta comercial totalmente esclarecida técnica e comercialmente;

Validade da Proposta: de 30 (Trinta) dias;

Início dos Serviços: 50 Dias Após a aprovação do Orçamento e Autorização, conforme tempo estimado do fabricante para entrega dos Materiais;

Todos serviços serão executados conforme a ABNT e COSERN.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida que se faça necessário.

A t e n c i o s a m e n t e ,

ENGEQUIP Serviços Elétricos LTDA.

Engº Rubens Pereira de A. Neto
CREA:211911511-7

Rubens Pereira de A. Júnior
Diretor

Zimbra

almox@hgun.eb.mil.br



ORÇAMENTO

De : Almojarifado HGuN <almox@hgun.eb.mil.br>

sáb., 20 de abr. de 2024 11:45

Assunto : ORÇAMENTO

1 anexo

Para : engenharia@rmconstrutora.com

Senhor fornecedor bom dia,

Conforme contato telefônico estamos enviando a solicitação de um orçamento para serviço de adequação elétrica emergencial que envolverá substituição de transformador e demais serviços constantes no anexo.

Devido à urgência do serviço, o orçamento deverá ser enviado **impreterivelmente até segunda-feira 22.04.24 às 09:00h.**

Atenciosamente,

Almojarifado do HGU

--
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (H Gu N)
 www.hgun.eb.mil.br
 almox@hgun.eb.mil.br
 Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol – Natal/RN
 CEP: 59015-145 CNPJ 10.295.746/0001-23
 Fone (84) 99181-0049 ou 3092 6728



IMG-20240420-WA0000.jpg
120 KB

Zimbra

almox@hgun.eb.mil.br



Re: Orçamento Serviço Adequação Elétrica HGUN

De : José Roberto de Oliveira
<rn.energias.renovaveis@gmail.com>

qua., 24 de abr. de 2024 17:14

Assunto : Re: Orçamento Serviço Adequação Elétrica HGUN

Para : Almoxarifado HGuN <almox@hgun.eb.mil.br>

Prezados Senhores,

Infelizmente não poderemos atender sua solicitação, nossos fornecedores têm prazos muito alongados, para entrega dos equipamentos.

Qualquer dúvida estamos a disposição nos contatos abaixo, ou via e-mail.

Grato pela atenção e um excelente trabalho a todos.

Em seg., 22 de abr. de 2024 às 11:34, Almoxarifado HGuN <almox@hgun.eb.mil.br> escreveu:

Senhor fornecedor bom dia,

Conforme contato telefônico estamos enviando a solicitação de um orçamento para serviço de adequação elétrica emergencial que envolverá substituição de transformador e demais serviços constantes no anexo.

Devido à urgência do serviço, o orçamento deverá ser enviado **impreterivelmente até segunda-feira 22.04.24 às 11:00h.**

Atenciosamente,

Almoxarifado do HGUN

--
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (H Gu N)
www.hgun.eb.mil.br
almox@hgun.eb.mil.br
Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-145 CNPJ 10.295.746/0001-23
Fone (84) 99181-0049 ou 3092 6728

--

Tudo está nas mãos de Deus, por isso confio na sua justiça, Busque a Deus e as demais coisas lhe serão acrescentadas.



Obra
Desonerado - Reparação da Instalação Elétrica da Estação de Energia do HGUN

Bancos
SINAPI - 02/2024 - Rio Grande do Norte
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SIURB - 07/2023 - São Paulo

Encargos Sociais
Desonerado: 0,00%

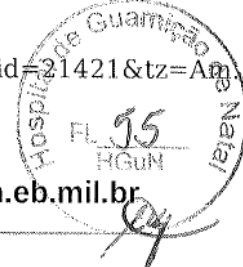
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Orçamento Sintético								
1		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS						
1.1		PESSOAL						
1.1.1	Próprio ADAPT_P	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ADEQUAÇÃO ELETRICA EMERGENCIAL HGUN	COTA	100	18,53	23,30	2.330,00	1,20 %
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	15	4,17	5,24	78,60	0,04 %
3		TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS						
3.1		ART DE EXECUÇÃO DA OBRA						
3.1.1	Próprio ADAPT_C	ART DE CONTRATO ACIMA DE R\$15.000,00	un	1	356,89	448,86	448,86	0,23 %
4		INSTALAÇÕES ELETRICA						
4.1		REDE DE MEDIA TENSÃO						
4.1.1	Elétrica - Próprio 7Bda	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 250 KVA ATE 500 KVA (ADAPT)	1	1	717,43	902,31	902,31	0,47 %
4.1.2	Elétrica - Próprio 7Bdb	Transformador de potência trifásico de 500 KVA, classe 15 KV, a óleo (ADAPT)	1	1	98.743,20	124.189,32	124.189,32	64,14 %
4.1.3	Próprio ADAPT_SI	PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DE PROTEÇÃO INDIRETA DE DISJUNTOR EM MEDIA TENSÃO	Un	1	2.682,11	3.373,28	3.373,28	1,74 %
4.1.4	Próprio ADAPT_O RSE 8333	Relé de proteção com as funções 27-2, 59, 81, 51GS-2, 59N-2, 67-2(67N-2), 32, 50/51-2, 50/51N-2, 47, 25-2, 25-1, Anti-ilhamento	un	1	36.607,69	46.041,49	46.041,49	23,78 %
4.1.5	Próprio ADAPT_O	Transformador de potencial 15KV - 600VA	un	3	4.305,97	5.415,61	16.246,83	8,39 %
Total sem BDI							190.753,23	98,52 %
Total do BDI							190.753,23	98,52 %
Total Geral							153.940,78	

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral



Av. Duque de Caxias, nº 76, Sala 11 Abreu e Lima - PE - 53.515-230 - CNPJ: 18.914.388/0001-00
Fones: 3435-8147 / 98255-7150/98620-4428 www.rmconstrutora.com
Email: engenharia@rmconstrutora.com

Adriano Lopes Cavalcante
Engenheiro Civil
CBO nº 053045 (PE)
RFP - 13171722-4



Zimbra

almox@hgun.eb.mil.br

Re: Orçamento Serviço Adequação Elétrica HGUN

De : CAS ELETRIFICAÇÕES <cls_@hotmail.com.br> seg., 22 de abr. de 2024 12:43
Assunto : Re: Orçamento Serviço Adequação Elétrica HGUN 1 anexo
Para : Almojarifado HGuN <almox@hgun.eb.mil.br>, engequip2013@bol.com.br

Bom dia! Segue orçamento. Desculpe o atraso. Estava no aguardo da informação do transformador.

Grato.

Att, Claudemir.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Almojarifado HGuN <almox@hgun.eb.mil.br>
Enviado: Monday, April 22, 2024 10:06:22 AM
Para: engequip2013@bol.com.br <engequip2013@bol.com.br>; cls <cls_@hotmail.com.br>
Assunto: Orçamento Serviço Adequação Elétrica HGUN

Senhor fornecedor bom dia,

Conforme contato telefônico estamos enviando a solicitação de um orçamento para serviço de adequação elétrica emergencial que envolverá substituição de transformador e demais serviços constantes no anexo. Devido à urgência do serviço, o orçamento deverá ser enviado **impreterivelmente até segunda-feira 22.04.24 às 11:00h.**

Atenciosamente,

Almojarifado do HGUN

--
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (H Gu N)
www.hgun.eb.mil.br
almox@hgun.eb.mil.br
Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-145 CNPJ 10.295.746/0001-23
Fone (84) 99181-0049 ou 3092 6728

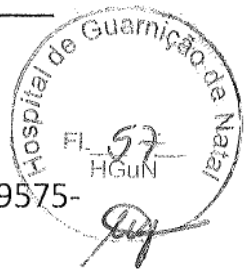
Orçamento.pdf

LM ELETRIFICAÇÕES

CNPJ:33.172.554/0001-25

RUA RIO JORDÃO, 146 - CENTRO – CENTRAL PARK – EXTREMOZ/RN CEP 59575-

000 – TEL: (84) 9 9985-8361/9698-9824



Natal, 21 de Abril de 2024

Prezado(a), HGUN:

Submetemos a V. S^a. A nossa proposta de execução dos serviços elétricos referente a substituição de 01 TRAFÓ 3F 500KVA 13.8KV 380/220V FALEG e 01 Disjuntor a Vacuo 15KV, marca BEGHIM, tipo MAF 15-630-350, manual c/relé URPE7104 + jg de contato 3NF+3NA, bobina de fechamento, bloqueio KIRK, disparadorTCC, bobina abert.+3TCs (ou similar).

FORNECIMENTO

Mão de obra especializada

Caminhão munck

Engenheiro elétrico

Limpeza final da obra.

Fornecimento de RT.

Fornecimento de Nf.

Fornecimento de parametrização do relê de proteção indireta de disjuntor média tensão.

OBS: O transformador de 500kva tem de pronta entrega. E o disjuntor de média tensão teremos no prazo de 45 dias.

ENTREGA DO SERVIÇO

45 dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

Término do serviço. .

Valor Total: R\$: .219.100,00

LM ELETRIFICAÇÕES

LM ELETRIFICAÇÕES

CNPJ:33.172.554/0001-25

RUA RIO JORDÃO, 146 - CENTRO – CENTRAL PARK – EXTREMOZ/RN CEP 59575-

000 – TEL: (84) 9 9985-8361/9698-9824





+55 (83) 99637-3838

www.rochasolucoes.eng.br

R. Josué Gomes de Almeida, 246, José Américo – João Pessoa/PB



De: Almoxarifado HGuN <almox@hgun.eb.mil.br>

Enviada em: sábado, 20 de abril de 2024 15:50

Para: g2servi@gmail.com; arilson@rochasolucoes.eng.br;
andre@rochasolucoes.eng.br

Assunto: ORCAMENTO SERVIÇO ADEQUAÇÃO ELETRICA HGUN

Senhor fornecedor boa tarde,

Conforme contato telefônico estamos enviando a solicitação de um orçamento para serviço de adequação elétrica emergencial que envolverá substituição de transformador e demais serviços constantes no anexo. Devido à urgência do serviço, o orçamento deverá ser enviado **impreterivelmente até segunda-feira 22.04.24 às 09:00h.**

Atenciosamente,

Almoxarifado do HGUN

--

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (H Gu N)

www.hgun.eb.mil.br

almox@hgun.eb.mil.br

Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol – Natal/RN

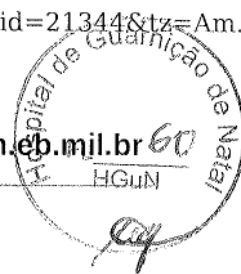
CEP: 59015-145 CNPJ 10.295.746/0001-23

Fone (84) 99181-0049 ou 3092 6728

Não contém vírus. www.avast.com

RS_PROP.2024_N.º_050 - Substituição de TR500 Disjuntor e Relé.pdf

1 MB



Zimbra

almox@hgun.eb.mil.br 60

RES: ORCAMENTO SERVIÇO ADEQUAÇÃO ELETRICA HGUN

De : Arilson Rocha <arilson@rochasolucoes.eng.br> seg., 22 de abr. de 2024 09:36
Assunto : RES: ORCAMENTO SERVIÇO ADEQUAÇÃO ELETRICA HGUN 16 anexos
Para : 'Almoxarifado HGuN' <almox@hgun.eb.mil.br>, g2servi@gmail.com, andre@rochasolucoes.eng.br

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado, segue proposta comercial objetificando a contratação de mão de obra especializada com fornecimento de materiais para manutenção corretiva com substituição de componentes, destinada a subestação abrigada do Hospital de Guarnição de Natal.

Quaisquer dúvidas sobre a proposta, gentileza entrar em contato.

Estamos à inteira disposição. Obrigado!

Atenciosamente,



Arilson Almeida da Rocha



Gerente de Operações





PROPOSTA
COMERCIAL



EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
ELÉTRICOS

Cliente: Hospital de Guarnição de Natal – 7ª Região Militar

Localidade: Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol – Natal/RN



Sobre nós

Nós, da Rocha Soluções, somos uma empresa inovadora que busca sempre a satisfação dos nossos clientes, primando pela excelência na qualidade dos nossos serviços.

Especializada em serviços elétricos, desde projetos, consultorias e execuções de serviços, prezamos a qualidade, custo-benefício, ética e respeito aos clientes e parceiros.

Porque escolher nossa empresa



SOLUÇÕES INOVADORAS PARA
PROBLEMAS COMPLEXOS



EQUIPE LIDERADA POR ENGENHEIRO
ELETRICISTA EM TODOS OS SERVIÇOS



PORTFÓLIO DIVERSIFICADO DE CLIENTES
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS



MÃO DE OBRA QUALIFICADA COMPOSTA
POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES



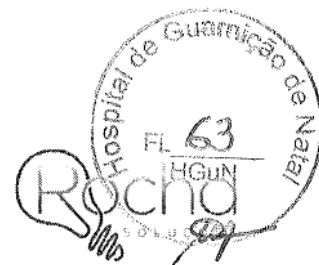
CORPO TÉCNICO COM MAIS DE 20 ANOS
DE EXPERIÊNCIA NO SETOR ELÉTRICO



PROJETOS E SERVIÇOS COM QUALIDADE E
GARANTIA

Alguns de nossos clientes





- Testes de resistividade ôhmica dos componentes;
- Documento de responsabilidade técnica (ART);
- Testes e comissionamento.

Das responsabilidades

- a) Será de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilidade de representante que agirá como “ponto focal” para análise e alinhamento no processo executivo, onde, este representante deverá ter conhecimentos mínimos sobre o escopo da proposta.
- b) Será de responsabilidade da CONTRATANTE elaboração e solicitação de desligamento programado junto a concessionária de energia, conforme data acordada com a CONTRATADA.
- c) Será de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização de todos os documentos e informações necessárias para execução do projeto e estudo, bem como, estudo de proteção atualizado e aprovado junto a concessionária, entre outros.
- d) Será de responsabilidade do CONTRATANTE todo e quaisquer valores inerentes a interligação da edificação com a rede externa, que deverá ser feita sob a responsabilidade executiva da concessionária de energia, bem como a definição de formas de pagamento, programação executiva, entre outros.
- e) Será de responsabilidade do CONTRATANTE todas as emissões de licenças, documentos e autorizações para funcionamento do empreendimento em questão.
- f) Será de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização do estudo de proteção inerente a parametrização a ser realizada pela CONTRATADA.

() Para o item “Transformador de potência trifásico de 500kVA”, está sendo cotado com núcleo de ALUMÍNIO devido a disponibilidade de pronta-entrega.*

Valor da proposta

Valor global: R\$ 297.989,65 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).



Forma de pagamento

- I. Percentual de 35,0% do valor global desta proposta, que representa a quantia de R\$ 104.296,00 (Cento e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), que deverá ser pago em até 7 dias após apresentação de nota fiscal e assinatura contratual.
- II. Percentual de 35,0% do valor global desta proposta, que representa a quantia de R\$ 104.296,00 (Cento e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), que deverá ser pago em até 7 dias após apresentação de nota fiscal e conclusão do escopo desta proposta, condicionado ao aceite do CONTRATANTE.
- III. Percentual de 30,0% do valor global desta proposta, que representa a quantia de R\$ 89.396,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais), que deverá ser pago em até 7 dias após apresentação de nota fiscal e realização de testes e comissionamento do escopo desta proposta.

Do prazo de entrega

A Rocha Soluções apenas se compromete ao cumprimento dos prazos os quais lhe competem responsabilidades, tais como o processo de elaboração do projeto em questão em até 15 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, emissão de ordem de serviço e confirmação de agendamento de desligamento programado.

O prazo em questão poderá ser prorrogado caso haja atraso em alguma etapa que anteceda a instalação dos componentes, desde que não sejam escopo dessa proposta.

Agradecemos desde já a preferência, e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Arilson Almeida da Rocha
Arilson Almeida da Rocha
Gerente de Operações
Rocha Soluções



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



DIEx nº 82-Fisc Adm/S Dir/Dir
EB: 64592.004689/2024-97
URGENTÍSSIMO

Natal, RN, 26 de abril de 2024.

Do Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Assunto: solicitação de complemento para execução do reparo emergencial da rede elétrica desta OMS

Anexos:

1) Mapa comparativo e Propostas das empresas .pdf

1. Informo a essa Grande Unidade que, após pesquisa de mercado feita pela equipe da Fiscalização Administrativa desta Unidade Gestora, ficou comprovado que, a orçamentação realizada para solicitação de recurso emergencial (via OPUS), para a manutenção corretiva da rede elétrica desta OMS, está abaixo do que as empresas que prestam serviço em tela orçaram.

2. Face ao exposto acima, solicito a possibilidade de fazer gestões no sentido de que seja descentralizado o complemento necessário para o empenho imediato em caráter emergencial para a empresa que apresentou o menor valor, conforme quadro abaixo e documentação anexa:

Valor NC recebida	Valor da menor proposta	Valor do complemento	ND	PI
R\$ 133.501,92	R\$ 189.960,00	R\$ 56.458,08	44.90.39	D8SAPDRAENG

3. Informo ainda que, o Mapa Comparativo e os orçamentos realizados por esta UG foram anexados no sistema OPUS, na solicitação de recurso emergencial de número OPUS 202407000088.

4. Por fim, informo que, após contatos institucionais, esta Direção conseguiu o apoio da equipe de infraestrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e foi resolvida parcialmente a pane elétrica com o empréstimo temporário de 1 (um) transformador de 500 Kva, recebido e instalado nesta OMS, sem custo, por aquela Universidade.

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Cel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Classificação: 64
HGUN
Hospital de Guarnição de Natal



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS, em 26/04/2024, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

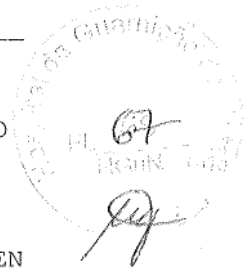
4mjW-b8X7-qUqH-LF3v

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

02/05/24 08:39

USUARIO: CHEVITARESE

DATA EMISSAO : 30Abr24 VALORIZACAO : 30Abr24 NUMERO : 2024NC500205
UG EMITENTE : 167502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167345 / 00001 - H GU NATAL
OBSERVACAO
B4F0724PDR2004466#202407000088 - REPARACAO INSTALACAO ELETRICA ESTACAO DE EN
RGIA H GU NATAL. EMPH CFM MSG NR SIAFI 20233634990, DE 23 AGO 23. NC520. - PR
AZO PARA EMPENHO: 03052024

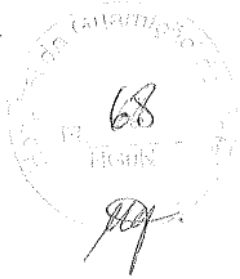


NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	449039		167505	D8SAPDRAENG	56.458,08

LANCADO POR : 70318468115 - AURICELIA UG : 167502 30Abr24 17:03
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG EMITENTE : 167345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL
 CONTA CORRENTE : N 2 215842 1123000000 449039 167505 D8SAPDRAENG



DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
						0,00
05Abr	167345	00001	RO000818	401203	170.476,45C	170.476,45C
08Abr	167502	00001	NC500148	300083	170.476,45D	0,00
19Abr	167502	00001	NC500180	300063	133.501,92C	133.501,92C
30Abr	167502	00001	NC500205	300063	56.458,08C	189.960,00C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal /1941)

(Processo Administrativo nº 64592.004406/2024-15)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL E
A EMPRESA.....**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.295.746/0001-23, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas a Senhora Diretora **JOSIANY BEZERRA DANTAS, Coronel QCO Enf**, nomeada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 109, segunda-feira, 12 de junho de 2023, inscrita no CPF nº 812.384.284-87, portadora da Carteira de Identidade nº 062359054-4/MIN DEF/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº . **64592.004406/2024-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação n. 90007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de licitação emergencial para a contratação de serviços comuns de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes necessários) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

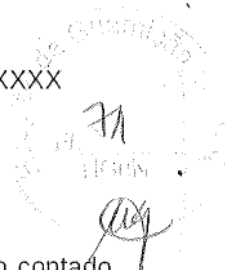
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$189.960,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/04/2024

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

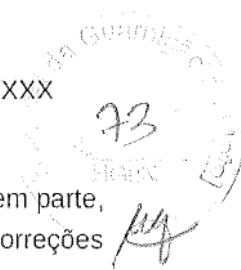
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

72
Pia

- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

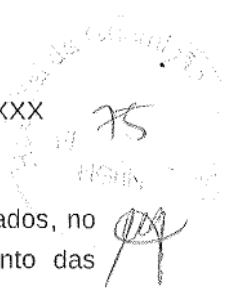
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

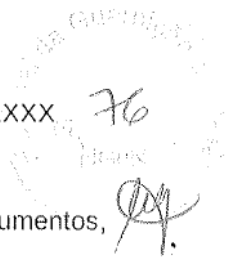
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975 de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de





19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

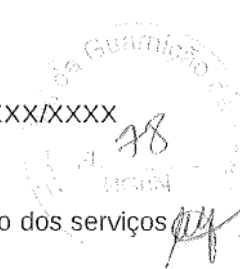
9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e



municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

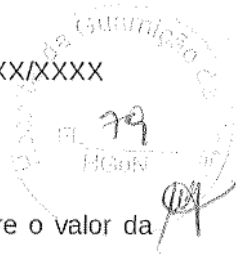
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de .5 % a 10 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0 % a 30 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de .30.% a 50.% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

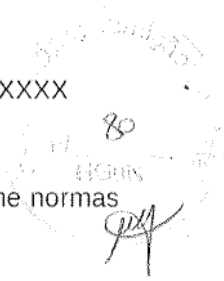
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

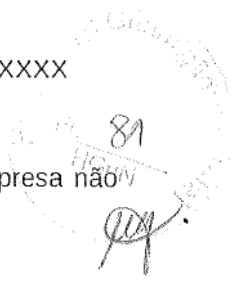
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

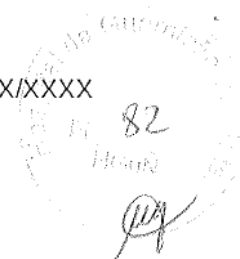
12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 167345 / 00001 – HGUN;
- II. Fonte de Recursos: 1123000000;
- III. Programa de Trabalho: 215842;
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.39;





V. Plano interno: D8SAPDRAENG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

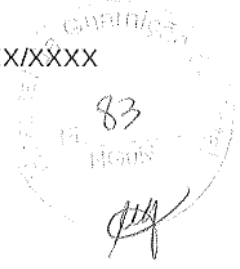
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

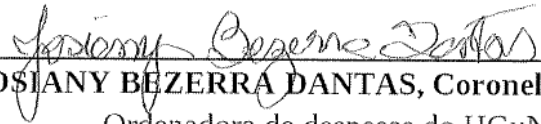
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Natal-RN, XX de maio de 2024.

CONTRATANTE


JOSIANY BEZERRA DANTAS, Coronel QCO Enf
Ordenadora de despesas do HGU-N

Representante legal do CONTRATADO

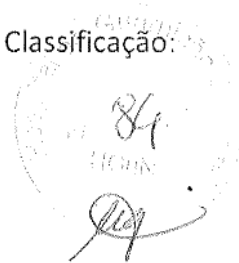
TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



OFÍCIO nº 13-SALC/Fisc Adm/S Dir

EB: 64592.004993/2024-34

URGENTÍSSIMO

Natal, RN, 3 de maio de 2024.

Dr

ANTONIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte

CJU-RN/ Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - 2º Andar - Bairro Tirol

CEP 59.015-350 - Natal-RN

Assunto: **Apreciação Jurídica - Dispensa de Licitação nr 90.007/2024 - Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças.**

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

2. Informo, ainda, que no presente processo encontram-se as retificações exaradas na nota nº 00023/2024/CJU-RN/CGU/AGU, de 02 de maio de 2024.

DATA LIMITE: 07 de maio 2024. (Prazo máximo para devolução da CJU/RN, a fim de não prejudicar a contratação).	TERMO ADITIVO: -X-X-X- DATA LIMITE: -X-X-X-
E-mail: hgun.salc@gmail.com	Telefone: (84) 3092-6732
NUP: 64592.004406/2024-15	Nº de volumes: 01 (um) volume.
Valor: O custo estimado da presente licitação é de R\$ 189.960,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).	Modalidade: Dispensa de Licitação/Contratação Direta.
Prazo: "URGENTÍSSIMO"	Sigla do Órgão: HGuN
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: <u>Edital</u> - Não se aplica; <u>Termo de referência</u> - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-	

Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras - **Atualização:** dezembro/2023; e

Termo de Contrato - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Termo de Contrato para pregão Eletrônico - Engenharia - Lei 14.133/21. **Atualização:** agosto de 2023;

(a identificação de cada modelo deverá ser mantida no rodapé da minuta)

Houve alteração? (X) SIM () NÃO

Relacionar os itens modificados: (listar modificações, supressões e inclusões)

Todas as modificações, supressões e inclusões constam em documento próprio, certificação de minutas, juntado aos autos do processo.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto:

Análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo NUP: 64592.004406/2024-15, Dispensa Eletrônica Nr 90.007/2024, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos e peças (transformador, relé e demais componentes) para a reparação da instalação elétrica da estação de energia do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (De acordo com os conceitos a seguir)

<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>		<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	X
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas</p>	

<p>EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	<p>86 11/04/24 JBY</p>
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p>X</p>	<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO: O prazo urgentíssimo se arrazoa pelo fato do fornecimento de energia elétrica ser de fundamental importância nas unidades de Pronto Atendimento, Internação, Laboratório de Análises Clínicas, Centro Cirúrgico e funcionamento dos equipamentos de monitoração vital dos pacientes atendidos neste Hospital e internados na Unidade Militar Integrada de Terapia Intensiva (UMITI) deste nosocômio.</p>			

JOSIANY BEZERRA DANTAS - Coronel
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS, em 03/05/2024, às 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

1BYb-rzyK-XIU/-bDP/